Id:0047EB00CC0DC892

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

ATA Nº 16/2024

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚLICO 002/2024 DE PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DE ITUS MEDIANTE FASE FINAL EM 30/12/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2024, às 10horas da manhã na sala do CMDCA, localizada no prédio da assistência social na rua Dix Sept Rosado, 61, Serranópolis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Avaliação do Chamamento Público 002/2024 abaixo assinados para a discursão da seguinte pauta: avaliação final do projeto da Associação de Itus. Dando início a reunião a Presidente do CMDCA Jaisa Mercês Freitas e Silva saudou os presentes e destacou a importância da decisão final da comissão de avaliação do projeto inscrito no chamamento público 002/2024. Depois a comissão de monitoramento e avaliação de projeto, composta LUSIMÁRIA DE MOURA SOUSA –CPF: XXX.045.903- XX e OMACIANA DE SOUSA FRANCO RODRIGUES- CPF: XXX.903.923- XX e VALDELICE ISABEL OLIVEIRA FERREIRA-CPF: XXX.619.273-XX, e com a palavra a senhora Lusimária de Moura Sousa inicia apresentando aos demais, que durante o período de recurso, foi analisado e não houve recurso aberto nem pela Instituição que ora concorre, nem por ninguém da população veio a se manifestar perante o resultado preliminar e assim todos da comissão criada para avaliar e decidir sobre o Edital nº 002/2024 de Chamamento Público decidem por finalizar o resultado de Avaliação do Projeto da Associação de Itus como APROVAÇÃO DO PROJETO mediante analise final em não ter sido interposição de recursos, atende todos pré-requisitos solicitados mediante edital aberto e votação por unanimidade de todos; assim a comissão transmitem em reunião a ciência a todos demais membros do CMDCA presentes, assim como a população no geral, através da divulgada desta ata no diário oficial dos município dando ciência a todos. Não tendo mais nada a tratar e depois de lida e aprovada a presente ata, eu, Marcos Vinicius de Sousa que secretariei esta reunião, lavro e assino a presente ata juntamente com a Presidente do Conselho e os membros presentes.

Id:13B5B795E999C41F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS – PI

PORTARIA Nº 88/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, OCUPADO PELO SR. JOÃO BISPO DA COSTA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia de mandato do Cargo de Conselheiro Tutelar, protocolado através do **Processo Administrativo nº 001.000.2070/2024, pelo Sr. João Bispo da Costa Júnior, portador do CPF nº 000.462.913-81;**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **João Bispo da Costa Júnior, portador de CPF nº 000.462.913-81, do cargo de Conselheiro Tutelar Titular**, tendo em vista a diplomação para o mandato de vereador do período de 2025/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 26 de dezembro de 2024.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 288.924.256-15

Id:13B5B795E999C2EB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADO

Contrato Administrativo nº 037/2024.
Dispensa de Licitação nº 037/2024,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL CLARA MARIA DE JESUS (CROAZAL) NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI..
Contratante: Município de Jaicós - PI.
Contratado: DL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 52.491.467/0001-85.
Valor Global: R$ 53.415,51 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Data da Assinatura: 24 de dezembro de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamento Geral do Município, FPM, FME, VAAT, ICMS, Outros no Elemento despesa: 44.90.51.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB30792997C0F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO - 002/2024 – CE

Procedimento Licitatório: nº 002/2024 – CE
Modalidade: Concorrência Eletrônica.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CRISANTO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.
Contratado: A J TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA (A J TEIXEIRA CONSTRUTORA) - CNPJ: 55.060.886/0001-50.
Assinatura: 27 de dezembro de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 293.917,53(duzentos e noventa e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, FPM, FME, VAAT, ICMS, Outros.
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia.

Id:030E75F18721B896

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL JAICÓS- PI
CNPJ: 06.553.762/0001-00

Decreto Nº. 36 de 31 de Dezembro de 2024.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Jaicós e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Município de Jaicós, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaicós PI, 31 de Dezembro de 2024.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaicós – PI

(Continua na próxima página)